**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 7, DE 19 DE MARÇO DE 2018**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

Pelo presente instrumento, de um lado, (NOME DA CONCEDENTE CAIXA ALTA), inscrita no (TIPO E NÚMERO DO DOCUMENTO), com sede à (RUA/AV. PRAÇA, ETC), (Nº), Bairro (DENOMINAÇÃO), em (CIDADE), CEP (Nº), Estado (DENOMINAÇÃO), doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE CAIXA ALTA), brasileiro(a), portador(a) do documento de Identidade (TIPO E NÚMERO) e do CPF nº. (NÚMERO) e, de outro lado, o(a) estudante (NOME DO ALUNO CAIXA ALTA), brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade (TIPO E NÚMERO) e CPF nº. (NÚMERO), domiciliado(a) e residente à (RUA/AV., PRAÇA, ETC.), nº. (Nº), Bairro (DENOMINAÇÃO), CEP (Nº), em (CIDADE), Estado (DENOMINAÇÃO), matriculado no curso (NOME DO CURSO), (NÍVEL ACADÊMICO DO CURSO),de agora em diante designado **ESTAGIÁRIO(A)**, com a interveniência do CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.626.896/0011-44, com sede à RUA TAIOBEIRAS, 169, Bairro SEVILHA (2ª SEÇÃO), em RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33858-480, Estado MINAS GERAIS, ora identificado como **CAMPUS DO IFMG**, neste ato representado pelo(a) seu COORDENADOR DE EXTENSÃO E CULTURA, LUCIANO AUGUSTO VEGA PIRES, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei nº 11.788/2008 e pelas condições estabelecidas neste Termo e seu respectivo plano de atividades, celebrado entre o CAMPUS DO IFMG, a CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**2.1** - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**2.2** - Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.

**2.3** - A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

**2.4** - O presente Termo de Compromisso terá vigência de (DATA DE INÍCIO DO ESTÁGIO) a (DATA DE TERMÍNO DO ESTÁGIO).

**2.5** - O presente Termo de Compromisso deverá conter um plano de atividades e será assinado pelo ESTAGIÁRIO ou por seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, pela CONCEDENTE e pelo CAMPUS DO IFMG.

**2.6** - O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de termos aditivos e ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita.

**2.7** - O ESTAGIÁRIO deverá cumprir uma jornada máxima de (QUANTIDADE DE HORAS) horas diárias e no máximo (QUANTIDADE DE HORAS) horas semanais, respeitando a legislação pertinente.

**2.8** - O estágio não cria vínculo de qualquer natureza, sendo que o descumprimento da lei 11.788 e deste Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

**3.1** - Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso;

**3.2** - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

**3.3** - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente. A CONCEDENTE nomeia neste ato o funcionário (NOME DO ORIENTADOR) para orientar e supervisionar o ESTAGIÁRIO;

**3.4** - conceder ao ESTAGIÁRIO uma bolsa de estágio no valor de (VALOR DA BOLSA AUXÍLIO E AUXÍLIO TRANSPORTE – NÚMERO POR EXTENSO ) (citar outras formas de contraprestação, quando for o caso), bem como o auxílio-transporte;

**3.5** - observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

**3.6** - enviar ao CAMPUS DO IFMG, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;

**3.7** - assegurar ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. Neste caso, o recesso deverá ser remunerado;

**3.8** - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

**3.9** - por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e

**3.10** - contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, proporcionado pela apólice nº (NÚMERO DA APÓLICE DE SEGURO), conforme Certificado Individual de Seguro, documento anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CAMPUS DO IFMG**

**4.1** - avaliar as instalações da CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

**4.2** - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO. Neste ato o CAMPUS DO IFMG nomeia o Professor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para atuar como orientador do estágio;

**4.3** - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

**4.4** - zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas; e

**4.5** - comunicar à CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

**5.1** - cumprir com empenho a programação estabelecida para seu estágio;

**5.2** - observar e obedecer às normas internas da CONCEDENTE e conduzir-se dentro da ética profissional;

**5.3** - comunicar ao CAMPUS DO IFMG, qualquer fato relevante sobre seu estágio;

**5.4** - elaborar e entregar ao CAMPUS DO IFMG o relatório final do estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos;

**5.5** - comunicar ao CAMPUS DO IFMG a interrupção, conclusão ou as eventuais alterações do convencionado neste Termo de Compromisso de estágio; e

**5.6** - manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da CONCEDENTE a que tiver acesso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO**

Constituem motivos para o desligamento do estudante do estágio curricular:

**6.1** - automaticamente, ao término do estágio;

**6.2** - a pedido de uma das partes;

**6.3** - o não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;

**6.4** - o não comparecimento do ESTAGIÁRIO, sem motivo justificado, por período de 03 (três) dia consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados no período de um mês. As faltas por motivo de provas escolares serão justificadas quando devidamente comprovadas pelo IFMG; e

**6.5** - a interrupção do curso no IFMG.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Os partícipes nomeiam o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas a tudo presente.

Ribeirão das Neves, Minas Gerais, (DIA) de (MÊS) de (ANO).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESTAGIÁRIO(A)

(NOME DO ESTAGIÁRIO(A))

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE OU ASSISTENTE LEGAL DO ESTAGIÁRIO

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO ESTÁGIÁRIO(A))

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONCEDENTE

(NOME DO REPRESENTANTE)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Luciano Augusto Vega Pires

Coordenador de Extensão e Cultura

*Campus* Ribeirão das Neves

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Testemunhas:

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_